



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - Cx.Postal 07 - CEP:47.400-000 - Telefax:(074)661-1099

AUTÓGRAFO N.º 010/98

PROJETO DE LEI N.º 008, de 26 de março de 1998.

AUTOR. Poder Executivo - Gestor Eser Rocha

EMENDAS: Nihil

PARECER: n.º 006/98 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias dos dias: 26/03, 16/04 e 23/04/98. / Aprovado por 12 X 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS ".

"Altera a Lei Municipal nº 439, de 05/12/96 e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 439, de 05 de dezembro de 1996, nos seus anexos a seguir identificados:

I - ANEXO II - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

Fica criado os cargos:

- a) - Auxiliar de Supervisão do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.
- b) - Auxiliar de Coordenação do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação

II - ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS - Valor em Real.

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Supervisão do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.	FG - V	05	R\$ 140,00
Auxiliar de Coordenação do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.	FG - VI	05	R\$ 130,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1998.

LEI Nº 521/98.

Sancionada em 30.04.98.

Eser Rocha
Prefeito Municipal.

RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente Câmara